



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP

CEP 11955-000 CNPJ Nº 46.634.317/0001-80

administracao@barradoturvo.sp.gov.br

(015) 3578-9444

educacao@barradoturvo.sp.gov.br

(015) 3577-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

ERRATA DO DECRETO Nº 570/2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto nº 570 de 28 de novembro de 2018, publicado em 29/11/2018, Edição nº 1894, publicada com código de identificador nº 13F9A6F4:

Onde se lê:

Art. 19 Os docentes adidos bem como os que acumulam dois cargos e, neste caso, havendo incompatibilidade de horários, ficarão à disposição da Secretaria de Educação e poderão ser designados para desenvolverem atividades de reforço e/ou recuperação e/ou substituição, em casos de ausências de professores, de acordo com a necessidade da rede e de cada unidade escolar.

Leia-se:

Art. 19 Os docentes adidos bem como os que acumulam dois cargos e, neste caso, havendo incompatibilidade de horários, ficarão à disposição da Secretaria de Educação e poderão ser designados para desenvolverem atividades de reforço e/ou recuperação e/ou substituição, em casos de ausências de professores, ou eventuais projetos pedagógicos elaborados pelo Departamento de Educação, de acordo com a necessidade da rede e de cada unidade escolar.

Onde se lê:

Anexo I

2.6. Cursos de média duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos: 1 (um) ponto/títulos;

Leia-se:

2.6. Cursos de média duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, realizados a partir de 01/02/2007: 1 (um) ponto/títulos;

Município de Barra do Turvo, 06 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal